

6.1.24

70



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 098, DE 27 DE MAIO DE 1 964.-

Autoriza construção de abrigo para passageiros.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

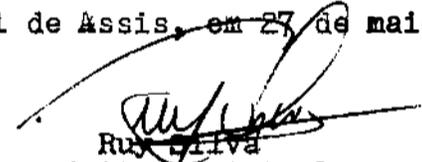
Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a construir um abrigo para passageiros no ponto de ônibus localizado na avenida Maracá, em frente ao nº 379.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica aberto, no Departamento de Contabilidade, um crédito no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

§ - único - O crédito ora aberto correrá por conta dos recursos / oriundos do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

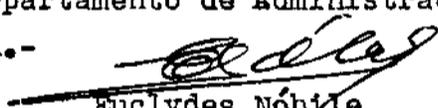
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de maio de 1 964


Rui Silva
Prefeito Municipal


Euclides Nobile
Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 27 de maio de 1 964.-


Euclides Nobile
Diretor do Departamento de Administração.

CS/